

LEI Nº 478, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 180

**Reconhece de utilidade pública a Associação
Beneficente Abelha Rainha de Jaú do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Beneficente Abelha Rainha de Jaú do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado